

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 61ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRI’s”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto no termo de securitização que pode ser encontrado no site da companhia securitizadora [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br) (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, **em primeira convocação, aos 22 de julho de 2026, às 15h20min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), sendo que, caso não seja verificado o quórum necessário para sua instalação, será realizada **segunda convocação em 30 de julho de 2026 às 15h20min**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/03/2026, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60.

Ficam os Titulares dos CRI’s da Emissão cientes de que, nos termos do §2º, do artigo 25, da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório dos auditores independentes não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP



**Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI's da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As orientações para participação na assembleia constam no ANEXO I.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 26 de junho de 2026

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

## ANEXO I - MATERIAL DE APOIO

A participação dos Titulares dos CRI's poderá ser:

- via plataforma Microsoft Teams, caso em que o Titular dos CRI's, seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído poderá (i) simplesmente participar da AEI, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância digital ("Boletim de Voto à Distância", conforme enviado, ou (ii) participar e votar na AEI, observando-se que, quando o Titular dos CRI's que já tenha enviado o Boletim de Voto à Distância e que, caso queira, vote na AEI, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto à Distância serão desconsideradas; e
- via Boletim de Voto à Distância Digital pela Plataforma Cuore, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam neste Manual de Apoio.

### ● Participação via plataforma Microsoft Teams

O Titular dos CRI's que desejarem participar da AEI devem enviar, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI a documentação abaixo listada, para o correio eletrônico [assembleias@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciasecuritizadora.com.br), indicando no assunto **CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 61ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO Assembleia**:

- (i) quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- (iii) quando fundos de investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial de investidores; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (iv) quando representado por procurador: caso qualquer dos Titulares dos CRI's indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

A Emissora ressalta que não será admitido o acesso à plataforma Microsoft Teams os Titulares dos CRI's que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 29º, § 2º, da Resolução CVM nº 60.

Após a análise da documentação recebida, e estando esta regular, será enviada uma mensagem eletrônica para o endereço de e-mail cadastrado pelo Titular dos CRI's e/ou seu representante legal, confirmando a habilitação. O Titular dos CRI's e/ou seu representante legal também receberá uma nova mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado contendo o link de acesso à plataforma Microsoft Teams. É importante ressaltar que será permitido apenas um acesso para cada CPF de Titular dos CRI's ou representante legal.

Caso Titular dos CRI's não tenha recebido tais informações, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 (11) 5504-1980 e/ou pelo endereço eletrônico [assembleias@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciasecuritizadora.com.br) – em qualquer cenário, 2 (dois) dias úteis antes da assembleia a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Emissora recomenda que Titular dos CRI's e/ou seu representante legal se familiarize previamente com o uso da plataforma Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma Microsoft Teams (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Emissora solicita a tais Titular dos CRI's e/ou seu representante legal que, no dia da AEI, acessem a plataforma Microsoft Teams com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AEI a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos Titular dos CRI's e/ou seu representante legal que dela se utilizem, bem como para que haja tempo hábil para solução de eventuais dificuldades.

O acesso permitirá o acompanhamento das atividades conduzidas pela mesa da AEI por videoconferência, devendo os participantes manter suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AEI com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

A Emissora não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Titular dos CRI's e/ou seu representante legal venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Emissora que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação Titular dos CRI's e/ou seu representante legal na AEI.

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Informamos que, em cumprimento à regulamentação aplicável, os trabalhos serão integralmente gravados. Ao solicitarem sua participação na AEI por meio plataforma Microsoft Teams, os Titulares dos CRI's e/ou seu representante legal concordam e reconhecem que Emissora poderá utilizar tal gravação para as finalidades legais aplicáveis.

Solicitamos gentilmente que a AEI não seja objeto de gravações por vídeo, áudio ou fotografadas por celulares ou quaisquer outros meios. A Emissora fará as devidas divulgações nos termos e prazos legais. Qualquer participante que realizar qualquer registro dos trabalhos da AEI, incluindo a gravação dos trabalhos, será responsável pelo registro, bem como pela captação de imagens, nome e voz dos demais participantes, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo uso indevido de qualquer registro e da gravação.

Por fim, o titular dos CRI's que participar por meio da plataforma Microsoft Teams será considerado presente à AEI, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, nos termos do artigo 29, § 1º da Resolução CVM nº 60.

- **Participação por Voto a Distância pela Plataforma Cuore**

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 60, os Titulares dos CRI's e/ou seus representantes legais também poderão exercer o voto na AEI por meio de voto a distância, a ser formalizado através do Boletim de Voto à Distância Digital enviado pelo remetente [contact@cuoreplatform.com](mailto:contact@cuoreplatform.com) a todos os Titulares dos CRI's e/ou seus representantes legais por e-mail, para o endereço de email constante na posição de custódia cadastrada pelo próprio investidor junto ao escriturador do CRI .

Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados no quórum da AEI, é necessário:

- a. Que o Titular dos CRI's e/ou seu(s) representante(s) legal(is) acesse a Plataforma Cuore através do link recebido pelo remetente [contact@cuoreplatform.com](mailto:contact@cuoreplatform.com) e formalize o voto.
- b. o voto será considerado somente quando estiver com o status "Contabilizado". Este status pode ser consultado na própria cédula de voto.
- c. os seguintes documentos deverão ser anexados ao realizar o voto pela Plataforma Cuore, clicando em "Anexar Documentos de Suporte":
  - (i) quando pessoa física: não necessitam anexar documentos;

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- (iii) quando fundos de investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial de investidores; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- (iv) quando representado por procurador: caso qualquer dos Titulares dos CRI's indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

No caso de votos proferidos por pessoa jurídica e/ou seus representantes somente será possível concluir o voto mediante o upload dos documentos acima citados, clicando em ***“Anexar documentos de suporte”***

A Emissora e o Agente Fiduciário considerarão apenas Boletins de Voto à Distância recebidos através da plataforma de votos contratada.

Caso queiram, os titulares dos CRI's ou seus representantes poderão baixar o comprovante do voto diretamente pela Plataforma Cuore, assim que o voto for contabilizado.

Os documentos que acompanham o Boletim de Voto à Distância na Plataforma Cuore deverão observar o formato PDF. Caso sejam anexados mais de um documento num mesmo boletim, estes deverão ser zipados e constar de um único arquivo. O limite total de tamanho do anexo deve ser 100 MB.

Em caso de dúvidas de como votar no boletim de voto à distância digital fornecido pela Plataforma Cuore, acesse o seguinte link:

<https://drive.google.com/file/d/1VJaU38EURFQ1vofvWkA9bJwMR2MmqDZU/view>

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Ou assista ao vídeo no Youtube

- voto pessoa física - <https://www.youtube.com/watch?v=2H1tyaoW9jg>
- voto pessoa jurídica - <https://www.youtube.com/watch?v=hAjpg46eovE&feature=youtu.be>
- voto representante - <https://www.youtube.com/watch?v=Akl4Ez0uD7o>

O Titular dos CRI's que fizer o envio do Boletim de Voto à Distância pela Plataforma Cuore, e este for considerado válido, não precisará acessar o link para participação digital da AEI, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AEI. Contudo, será desconsiderado o Boletim de Voto à Distância anteriormente enviado por tal Titular dos CRI's ou por seu representante legal caso estes participem da AEI através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da AEI.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP